



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1004/86

Dispõe sobre alienação do automóvel Fiat Panorama.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar o automóvel Fiat 147 Panorama, ano 1984, desta Prefeitura, pelo preço mínimo de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2º - A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita de acordo com os princípios legais que regem a matéria e o mesmo será alienado como se encontra atualmente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de Junho de 1986.


José Sabino Filho
Prefeito Municipal